



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**LEI Nº 320/2005.**

**(Revogada integralmente pela lei Nº 344/2005 de 10/11/2005)**

**ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 301/2004, QUE TRATA DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SERVIDORES EM VIAGEM.**

~~O povo de Ubaporanga, através da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º – O [artigo 7º da Lei 301/2004](#) passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~Art. 7º – O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei.~~

~~Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, 11 de março de 2005.

**José Raimundo Soares**

Prefeito Municipal